



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 82 a 84/96:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização e requalificação, a vários cidadãos.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despachos:

Determina a reversão para o Estado da participação social de Wilhermina Maria de Castro, no valor de 200 000,00 MT, na firma Hotel Zambeze, Limitada.

Determina a reversão para o Estado de Moçambique a propriedade do estabelecimento denominado Motel Cuchamano, sito no distrito de Changara, na província de Tete, pertencente a Mário Alves Simões Folgosa.

Transfere para o Estado a empresa Superauto, Limitada.

Ministério das Obras Públicas e Habitação:

Despachos:

Atinente à presidência da Comissão para a Gestão Autónoma do Abastecimento de Água Urbano.

Atinente a composição da Comissão para a Gestão Autónoma do Abastecimento de Água Urbano.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 82/96

de 11 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei

n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Miltiades Vellios, nascido a 22 de Agosto de 1951, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 83/96

de 11 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Harron Daude, nascido a 28 de Maio de 1948, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 12 de Agosto de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 84/96

de 11 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Fatema Bai Abdulla, nascida a 10 de Fevereiro de 1929, em Vanthali — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

Wilhermina Maria Castro é titular de uma quota no valor de 200 000,00 MT, na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob firma Hotel Zambeze, Limitada.

Tendo tido parte activa ao serviço desta sociedade, este indivíduo deixou de participar na vida da mesma.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, com o texto alterado pelo artigo 1 do Decreto n.º 18/75, de 9 de Outubro, e, em atenção ao disposto no artigo 8 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

1. A reversão para o Estado da participação social de Wilhermina Maria de Castro, no valor de 200 000,00 MT

2. A participação ora revertida, após o seu registo a favor do Estado, fica sob a responsabilidade da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo que procederá à sua transformação nos termos da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

3. São revogados e dados sem qualquer efeito as procurações eventualmente emitidas pela sua proprietária

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 30 de Outubro de 1995. — O Vice-Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Mahomed Jusob Rafique Mahomed*

Despacho

Atendendo a que Mário Alves Simões Folgosa, foi titular do estabelecimento hoteleiro denominado Motel Cuchamano, situado no distrito de Changara, na província de Tete e que se encontra em situação de abandono.

Considerando que o seu proprietário no prazo legal, não afastou a presunção de abandono sobre o mesmo estabelecimento e nos termos do artigo 10 da Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 6 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

1. Reverte para o Estado de Moçambique a propriedade do estabelecimento denominado Motel Cuchamano, sito no distrito de Changara, na província de Tete.

2. O património do referido estabelecimento fica sob a responsabilidade da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação, que procederá ao registo do imóvel a favor do Fundo Nacional do Turismo e alienação do estabelecimento comercial, nos termos do artigo 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 29 de Janeiro de 1996. — O Vice-Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Mahomed Jusob Rafique Mahomed*

Despacho

A empresa Superauto, Limitada, sita na cidade da Beira, encontra-se sob situação de gestão de facto pelo Estado

Assim, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

Único. É transferida para o Estado a empresa Superauto, Limitada.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 16 de Agosto de 1996. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Balói*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Despacho

Em aditamento ao despacho de 9 de Maio último, determino

1. A Comissão para a Gestão Autónoma do Abastecimento de Água Urbano, abreviadamente designada COGEA, será presidida pelo Director Nacional de Águas e composta por mais quatro membros, um dos quais desempenhará funções de Vice-Presidente.

2. Os membros da COGEA são designados pelo Ministro das Obras Públicas e Habitação, sendo um deles apontado pelo Ministro do Plano e Finanças e os restantes propostos pelo Director Nacional de Águas de modo a assegurar, por parte da COGEA uma análise abrangente própria da multidisciplinaridade da matéria.

3. Quando as circunstâncias o aconselharem e mediante proposta fundamentada do Director Nacional de Águas, poderá ser ampliado o número de membros da COGEA.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 31 de Julho de 1996. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*

Despacho

1. Por indicação do Ministro do Plano e Finanças designo Rogério Nkomo, Economista da Direcção Nacional do Plano como membro da COGFA.

2. Mediante proposta do Director Nacional de Águas designo os seguintes elementos para integrar a COGFA.

- Manuel Alvarinho, da Direcção Nacional de Águas, como Vice-Presidente.
- Miguel Alves, Director-Geral da Empresa Água de Maputo, E.E ;
- Victor Manuel Serraventoso, Jurista da Direcção Nacional de Águas

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 31 de Julho de 1996. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*